

Lei nº 321, de 9 de abril de 1963

A Câmara Municipal de Parahí, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

Resolve:

Art - 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Parahí, autorizado a autorizar convênio com o Serviço Especial de Saúde Pública do Ministério da Saúde e com a comissão de Água e Engenharia Sanitária, do Estado do Rio de Janeiro, convênio destinado à melhoria de serviço de abastecimento de água e rede de esgotos da cidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art - 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parahí, em 9 de abril de 1963

(Ass.) Luis Vieira Ramos
Prefeito